

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2433/2020

Altera a Lei n.º 1884/2014.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 1884/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS à empresa DOIS VIZINHOS ENERGÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.446.127/0001-74, estabelecida na Rua Guilherme Guzzo, nº 915, no município Dois Vizinhos–PR, que atua no ramo de geração de energia, deve receber os seguintes benefícios:”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod346118